



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2022, nº 311

Disponibilização: terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Publicação: quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente

Desembargador Miguel Monico Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato

(69) 3211-2116

dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria-Geral	3
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	4
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	5
1ª Zona Eleitoral	6
4ª Zona Eleitoral	7
7ª Zona Eleitoral	8
8ª Zona Eleitoral	9
11ª Zona Eleitoral	11
15ª Zona Eleitoral	12
18ª Zona Eleitoral	16
21ª Zona Eleitoral	19
34ª Zona Eleitoral	22
Índice de Advogados	22
Índice de Partes	23
Índice de Processos	24

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 534/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14, XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no Relatório de Auditoria n. 3/2021 (Apêndice B - II, item 23 - [0709433](#)), constante nos autos SEI n. [0003038-60.2020.6.22.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras e os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia:

I - Kenedy de Araújo Gama, Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Daniele Rosane de Melo Gomes, Seção de Juízos Eleitorais;

III - Diego de Albuquerque Braga, Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação;

IV - Maria Cristina Marques, Seção de Administração Predial.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 101/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, dezembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 532/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas art. 14, III, do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando as disposições contidas na Resolução TSE n. 22.582, de 30 de agosto de 2007;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de Avaliação n. [0000199-33.2018.6.22.8000](#), [0000643-95.2020.6.22.8000](#) e [0002630-35.2021.6.22.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, promoção funcional, nas carreiras de Analista e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e da Resolução TSE n. 22.582/2007.

Nome: ELSO MENEGUET BORBA

Cargo: Técnico Judiciário

Promoção da Classe A - Padrão 5 para a Classe B - Padrão 6

Efeitos a partir de 5 de setembro de 2022

Nome: MARCOS ALVES DE SOUZA

Cargo: Técnico Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 7 para a Classe B - Padrão 8

Efeitos a partir de 7 de agosto de 2022

Nome: NELSON LUIS DORIGO

Cargo: Analista Judiciário

Promoção da Classe B - Padrão 6 para a Classe B - Padrão 7

Efeitos a partir de 6 de outubro de 2022

Art. 2º Os efeitos financeiros contarão das datas das respectivas promoções, conforme estabelecidos no artigo anterior, condicionadas suas implementações à disponibilidade orçamentária.

Porto Velho/RO, dezembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 531/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno do Tribunal e considerando o constante do Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [0946753](#), RESOLVE:

Art. 1º Considerar a servidora ELISÂNGELA ALVES DA SILVA TIVANELLO como substituta excepcional da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), no período de 20 de dezembro 2022 a 6 de janeiro de 2023, em razão dos afastamentos simultâneos do titular e de seus substitutos automático e eventual, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o art. 15, §4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, dezembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 530/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno do Tribunal e considerando o constante do Processo SEI n. [0002383-20.2022.6.22.8000](#), evento [0902435](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ELZA MARIA SANZOVO GRANO, Técnica Judiciária, a partir de 1º de dezembro de 2022, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional (SEDES), nível FC-6, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para a qual foi designada pela Portaria n. 263/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, dezembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 497/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no inciso VIII do art. 1º do Portaria n. 66/2018, considerando o constante nos autos do Processo SEI n. [0003527-29.2022.6.22.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de Contratação de TIC - Contratação de Solução de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas:

Responsável pela demanda: EDUARDO GIL TIVANELLO, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;

Integrante demandante: MARCO YERCO MENDIZABEL CABRERA, Coordenador da Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR;

Integrantes técnicos:

ERMESON DE OLIVEIRA LAURINDO, Chefe da Seção de Engenharia de Serviços - SENGs; e RAFAEL ROSA VIEIRA, Chefe da Seção de Arquitetura e Serviços - SEAS;

Integrantes administrativos:

ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR, Chefe da Seção de Apoio às Contratações - SAC. VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico às Contratações de TIC - NATCTIC.

Art. 2º Após o término do mandato da comissão, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará os registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, dezembro de 2022.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 9/12/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA N. 93

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão ordinária n. 93, no dia 9/12/2022, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCWmQOpj2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601651-31.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Federal

Requerente: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Advogado: Gustavo Adolfo Almeida Antonelli - OAB MT 10042

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601476-37.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual

Requerente: EYDER BRASIL DO CARMO

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601166-31.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz JOSE VITOR COSTA JUNIOR

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual - CANDIDATO ELEITO

Requerente: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

4. REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601765-67.2022.6.22.0000 - SIGILOSO

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar MARCELO STIVAL

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representado: VALCLEI QUEIROZ DA SILVA

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

Representado: AGIR POR RONDÔNIA

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601413-12.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Federal - CANDIDATO ELEITO

Requerente: JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA

Advogado: Lúcio Felipe Nascimento da Silva - OAB RO 8992

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601357-76.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputada Federal - CANDIDATA ELEITA

Requerente: SILVIA CRISTINA AMANCIO CHAGAS

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB RO 656-A

Porto Velho/RO, 6 de dezembro de 2022

(a) Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO SEI TRE-RO N. 0001396-81.2022.6.22.8000

Espécie: Extrato da Contratação pelo TRE-RO do objeto da Ata de Registro de Preços n. 68/2022/TRE-PB, cuja ata foi assinada em 28/09/2022, decorrente da condição do TRE-RO de Partícipe do Pregão Eletrônico com registro de preços n. 26/2022/TRE-PB (Processo n. 0003410-33.2022.6.15.8000/TRE-PB). Contrato n. 31/2022/TRE-RO, assinado em 06/12/2022. Contratada: SERVIX INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ n. 01.134.191/0001-47. Objeto: Aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico. Valor Total: R\$ 332.306,00. Notas de Empenho TRE-RO 2022NE000782, 2022NE000783 e 2022NE000783-Reforço. Natureza da Despesa: 33.90.40. Vigência: 60 meses, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos softwares, serviços ou licenças. Fundamento legal para contratação: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço nº 68/TRE-PB) e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI TRE-PB referido. Signatários do Contrato: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora do TRE-RO, e pela Contratada, FABIANO THEIS NASCIMENTO. Ato de Autorização: Despacho nº 1446/GABDG, de 23/11/2022. Processo SEI TRE-RO n. 0001396-81.2022.6.22.8000.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO 2022NE000796

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000796, de 01/12/2022. Contratada: PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 84.599.570/0001-30. Natureza Despesa: 44.90.52. Objeto: Item 10 do Edital - Condicionador de ar com capacidade mínima 58.000BTUs/h e máxima de 60.000 BTUS, tipo split. Quant: 2. Vlr. Unit: R\$ 12.500,00. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 25.000,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 80 /2022, vinculada ao PE 34/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0002919-31.2022.6.22.8000.

EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N. 08/2021/TRE-RO

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n. 08/2021/TRE-RO, assinado em 06/12/2022. Contratada: TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 23.972.729/0001-25. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRE-RO N. 08/2021 (evento 0776691), em decorrência da inexecução contratual por culpa da contratada. Fundamento legal: 78, incisos I e II, e artigo 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93 e, ainda, c/c Cláusula Décima Primeira, item 5, e Subcláusula Primeira, inciso I, pertencente à Cláusula Décima Segunda do contrato 08/2021/TRE-RO. Ato de Autorização: Decisão nº 8/2022 - PRES/DG/GABDG de 02/12/2022. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor PAULO TANAKA NETO. Processo SEI 0001693-59.2020.6.22.8000.

1ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600542-47.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600542-47.2020.6.22.0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOVA MAMORÉ - RO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTERESSADO : COLIGAÇÃO TODOS POR NOVA MAMORÉ
ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)
INTERESSADO : ELEICAO 2020 MARCELIO RODRIGUES UCHOA PREFEITO
ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)
INTERESSADO : COLIGAÇÃO NOVA MAMORÉ PARA FRENTE
ADVOGADO : MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600542-47.2020.6.22.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

INTERESSADO: COLIGAÇÃO NOVA MAMORÉ PARA FRENTE

Advogado do(a) INTERESSADO: MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO - RO4962

INTERESSADO: COLIGAÇÃO TODOS POR NOVA MAMORÉ, ELEICAO 2020 MARCELIO RODRIGUES UCHOA PREFEITO

Advogados do(a) INTERESSADO: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

DESPACHO

Vistos em Correição.

Tendo em vista que, na forma do artigo 14-B da Lei nº 10.522/2002, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará imediata rescisão do parcelamento e inscrição em dívida ativa; que para fins de apuração da regularidade do parcelamento, será considerada como paga a parcela cujo respectivo comprovante de recolhimento tenha sido juntado aos autos; e que os representados foram alertados dessas condições (Id. 93813248), DETERMINO:

I - Intimem-se os representados para, no prazo de 3 (três) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento da multa imposta.

II - Havendo a comprovação, intime-se o Ministério Público Eleitoral para ciência e anote o ASE correspondente a quitação do débito.

III - Decorrido o prazo sem a juntada do comprovante, fica rescindido o parcelamento do débito, devendo o cartório emitir o Termo de Inscrição de Multa Eleitoral para arquivamento e encaminhar os autos ao TRE/RO para as providências necessárias.

Guajará-Mirim - RO, 25 de novembro de 2022.

JAIRE TAVES BARRETO

Juiz Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600153-82.2022.6.22.0004

PROCESSO : 0600153-82.2022.6.22.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : 22 - PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - VILHENA/RO

ADVOGADO : GILSON CESAR STEFANES (3964/RO)

REQUERENTE : MELKISEDEK DONADON

ADVOGADO : GILSON CESAR STEFANES (3964/RO)

REQUERENTE : CELIO BATISTA

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600153-82.2022.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REQUERENTE: 22 - PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - VILHENA/RO, CELIO BATISTA, MELKISEDEK DONADON

Advogado do(a) REQUERENTE: GILSON CESAR STEFANES - RO3964

EDITAL

Assunto: abertura de prazo de 3 dias para impugnação de prestação de contas - Campanha 2022

A Exma. Senhora Liliane Pegoraro Bilharva, MMª. Juíza desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna público, em cumprimento ao disposto no art. 45, inciso II e Art. 56 da Resolução/TSE nº 23.607/2019, que o partido político abaixo indicado apresentou declaração de ausência de movimentação financeira, relativa à campanha de 2022, para que qualquer legitimado (Partido Político ou o Ministério Público Eleitoral), bem como qualquer outro interessado, no prazo de três dias, apresente impugnação em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias:

Partido: 22 PL (ex-PR)- COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO

Responsável legal: (presidente) MELKISEDEK DONADON e (tesoureiro) JOSÉ DERENZO

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Eu, Franco Augusto Cardoso - Chefe de Cartório em Substituição da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem da MMª Juíza Eleitoral. Assinatura autorizada pela Portaria n. 003 /2013/04ªZE/RO, publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013.

7ª ZONA ELEITORAL**PORTARIAS****PORTARIA 11/2022/7ªZE**

A Dra. Cláudia Mara da Silva Faleiros Fernandes, Juíza 7ª Zona Eleitoral de Arqueuems Estado de Rondônia, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/TSE n. 23.657/2021;

CONSIDERANDO a publicação do edital, fixando data para a autoinspeção anual no Cartório desta 07ªZE/RO, em 02/12/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CRE-RO n. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Chefia de Cartório desta Zona Eleitoral para secretariar os trabalhos relacionados com a realização da autoinspeção anual, marcada para o dia 09/12/2022, a partir das 08:00hs, na sede deste Fórum Eleitoral.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2022.

Cláudia Mara da Silv Faleiros Fernandes

Juíza de Direito

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600057-55.2022.6.22.0008

PROCESSO : 0600057-55.2022.6.22.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(COLORADO DO OESTE - RO)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE RO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : 51 - PATRIOTA ORGAO PROVISORIO COLORADO DO OESTE - RO
MUNICIPAL

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : LUIZ LOPES FERNANDES

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DE RONDÔNIA

JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE - RO

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Dr. LUCIANE SANCHES, MM. Juiz Eleitoral desta 08ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido abaixo especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Gerais de 2022, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019, para consulta no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, durante o prazo de impugnação, no sítio eletrônico do PJe, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600057-55.2022.6.22.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE RO

ASSUNTO: [Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - de Partido Político]

CANDIDATO(A) / PARTIDO: REQUERENTE: 51 - PATRIOTA ORGAO PROVISORIO COLORADO DO OESTE - RO MUNICIPAL, LUIZ LOPES FERNANDES, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Município: COLORADO DO OESTE

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 008ª Zona Eleitoral, aos 2022-12-06. Eu _____ (MARCEL BARBOZA FERREIRA) Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme despacho do MM. Juiz Eleitoral.

MARCEL BARBOZA FERREIRA

Chefe de Cartório da 008ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600056-70.2022.6.22.0008

PROCESSO : 0600056-70.2022.6.22.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CHUPINGUAIA - RO)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE RO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : LUCIA FRANCA LEITE

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : PATRIOTA - CHUPINGUAIA - RO - MUNICIPAL

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : VALDECIR BAGATTOLI

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DE RONDÔNIA

JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE - RO

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Dr. LUCIANE SANCHES, MM. Juiz Eleitoral desta 08ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido abaixo especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Gerais de 2022, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019, para consulta no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, durante o prazo de impugnação, no sítio eletrônico do PJe, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600056-70.2022.6.22.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE RO

ASSUNTO: [Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - de Partido Político]

CANDIDATO(A) / PARTIDO: REQUERENTE: PATRIOTA - CHUPINGUAIA - RO - MUNICIPAL, VALDECIR BAGATTOLI, LUCIA FRANCA LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600-A

Município: CHUPINGUAIA

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 008ª Zona Eleitoral, aos 2022-12-06. Eu _____ (MARCEL BARBOZA FERREIRA) Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme despacho do MM. Juiz Eleitoral.

MARCEL BARBOZA FERREIRA

Chefe de Cartório da 008ª Zona Eleitoral

11ª ZONA ELEITORAL

NOTIFICAÇÕES

INSPEÇÃO(1304) Nº 0600151-91.2022.6.22.0011

PROCESSO : 0600151-91.2022.6.22.0011 INSPEÇÃO (CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSPECIONADO : JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

INSPETOR : JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

AUTOINSPEÇÃO (1304) Nº 0600151-91.2022.6.22.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

INSPETOR: JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

INSPECIONADO: JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

DECISÃO

Tratam os autos de procedimento administrativo para a realização de autoinspeção, no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/RO, nos termos do que determina o Provimento 1/2022/CRE-RO.

Os procedimentos previstos no referido Provimento foram providenciados, tendo sido cumprido o despacho ID 110651711.

Dos relatórios de processos previstos no art. 10, VII, do Provimento em tela, foi extraída cópia do que continha resultados, ID 111321369.

Na data designada, este Juízo Eleitoral vistoriou os livros, os expedientes, a central de atendimento ao eleitor, bem como os procedimentos adotados pelo Cartório Eleitoral, controlados via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para dar conta da demanda gigantesca de atividades a cargo desta Zona Eleitoral.

Na ocasião, não verifiquei irregularidade ou ilegalidade nos atos administrativos a cargo do Cartório Eleitoral. As atividades estão sendo desenvolvidas com zelo e eficiência, dentro das possibilidades de estrutura físicas e humanas disponíveis.

Na ata da inspeção (ID 111313561) constam feitos e livros conferidos e no relatório de auto inspeção constam os apontamentos relativos à zona eleitoral (ID 111321368), inclusive o cumprimento das Metas CNJ 2022.

Isto posto, nada mais havendo, homologo os atos de inspeção realizados e determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, no DJE/TRE-RO, para amplo conhecimento.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral e à Corregedoria Geral Eleitoral.

Após, arquivem-se os autos.

Elson Pereira de Oliveira Bastos

Juiz Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600145-61.2022.6.26.0015

PROCESSO : 0600145-61.2022.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALINE MIKOS RABELO

REQUERENTE : ELCIONES PEREIRA FERREIRA

REQUERENTE : JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO

REQUERENTE : REGINALDO GAMA PEDROSO

REQUERENTE : ROSANGELA DA SILVA PERIN

REQUERENTE : VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600145-61.2022.6.26.0015

REQUERENTE: ALINE MIKOS RABELO, ELCIONES PEREIRA FERREIRA, JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO, REGINALDO GAMA PEDROSO, ROSANGELA DA SILVA PERIN, VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas do PARTIDO PODE - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022.

Em virtude da ausência de patrono nos autos e da apresentação das contas, o partido foi notificado, porém, não constituiu advogado e nem prestou contas (IDs 110990591, 110990593 e 111276855).

Remetido os autos para a unidade técnica, esta manifestou-se pela não prestação contas ID 111276864.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela declaração de não prestação de contas, ante as irregularidades constatadas ID 111334234.

É o relatório. Decido.

A prestação de contas destina-se a examinar formalmente a regularidade da arrecadação e aplicação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, garantindo, assim, a estabilidade do processo democrático, a normalidade das eleições e a legitimidade do resultado, cuja obrigação deriva de mandamento constitucional e legal (art. 17, III, da CF/88 e art. 28 da Lei Federal nº 9.504/97).

De fato, compulsando os autos, verifica-se que a agremiação partidária, mesmo notificada, na forma do art. 98 da Resolução TSE nº 2.607/2019, não constituiu advogado, situação que emana da ausência de juntada no processo do instrumento de procuração pertinente, fato que, por si só, leva à declaração de não prestação de contas e também não apresentou as contas.

Sobre o tema, a Resolução TSE nº 23.607/2019 é taxativa ao impor o dever de representação por advogado e de prestar contas, bem como as consequências em caso de sua omissão, senão vejamos:

Art. 48. As prestações de contas parciais encaminhadas à Justiça Eleitoral serão autuadas automaticamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe) quando do envio pelo SPCE.

§ 1º Uma vez recebido pelo prestador de contas, no SPCE, o número do processo judicial eletrônico autuado, o prestador de contas deve providenciar a juntada do instrumento de procuração do advogado diretamente no PJE.

Art. 53. Ressalvado o disposto no art. 62 desta Resolução, a prestação de contas, ainda que não haja movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, deve ser composta:

I - pelas seguintes informações:

a) qualificação do candidato, dos responsáveis pela administração de recursos e do profissional habilitado em contabilidade e do advogado;

Art. 74. Apresentado o parecer do Ministério Público e observado o disposto no parágrafo único do art. 73 desta Resolução, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo ([Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput](#)):

(...);

§ 2º A ausência parcial dos documentos e das informações de que trata o art. 53 ou o não atendimento das diligências determinadas não enseja o julgamento das contas como não prestadas se os autos contiverem elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica quando for constatada a ausência do instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, hipótese em que estas devem ser julgadas não prestadas.

Art. 98. No período de 15 de agosto a 19 de dezembro, as intimações serão realizadas pelo mural eletrônico, fixando-se o termo inicial do prazo na data de publicação e devem ser feitas na pessoa do advogado constituído pelo partido político ou pelo candidato, abrangendo:

(...);

§ 8º Na hipótese de não haver advogado regularmente constituído nos autos, o candidato e/ou partido político, bem como o presidente, o tesoureiro e seus substitutos, devem ser citados pessoalmente para que, no prazo de 3 (três) dias, constituam advogado, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas.

Além disso, também não apresentou as contas relativas ao pleito eleitoral de 2022, conforme se contata da leitura dos autos.

Logo, verifica-se que o partido preferiu manter-se inerte, apesar de intimado, e não cumpriu com o seu dever legal de fazer-se representar nos autos por advogado e de prestar as contas das eleições, razão pela qual deve-se submeter-se às consequências próprias inerentes aos efeitos do julgamento das contas não prestadas, a teor do art. 80, II, "b", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Diante de todo o exposto, com fulcro na Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 74, IV c.c. §3º, julgo **NÃO PRESTADAS** as contas do **PARTIDO PODE - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO**, referentes às Eleições de 2022.

Com o trânsito em julgado, deve o cartório promover o registro no sistema SICO e após arquivar os autos.

Serve esta como ciência/intimação/notificação.

Publique-se. Intimem-se.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

Jeferson Cristi Tessila de Melo

Juiz da 15.ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600145-61.2022.6.26.0015

PROCESSO : 0600145-61.2022.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)

RELATOR : **015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALINE MIKOS RABELO

REQUERENTE : ELCIONES PEREIRA FERREIRA

REQUERENTE : JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO

REQUERENTE : REGINALDO GAMA PEDROSO

REQUERENTE : ROSANGELA DA SILVA PERIN

REQUERENTE : VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600145-61.2022.6.26.0015

REQUERENTE: ALINE MIKOS RABELO, ELCIONES PEREIRA FERREIRA, JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO, REGINALDO GAMA PEDROSO, ROSANGELA DA SILVA PERIN, VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas do PARTIDO PODE - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022.

Em virtude da ausência de patrono nos autos e da apresentação das contas, o partido foi notificado, porém, não constituiu advogado e nem prestou contas (IDs 110990591, 110990593 e 111276855).

Remetido os autos para a unidade técnica, esta manifestou-se pela não prestação contas ID 111276864.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela declaração de não prestação de contas, ante as irregularidades constatadas ID 111334234.

É o relatório. Decido.

A prestação de contas destina-se a examinar formalmente a regularidade da arrecadação e aplicação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, garantindo, assim, a estabilidade do processo democrático, a normalidade das eleições e a legitimidade do resultado, cuja obrigação deriva de mandamento constitucional e legal (art. 17, III, da CF/88 e art. 28 da Lei Federal nº 9.504/97).

De fato, compulsando os autos, verifica-se que a agremiação partidária, mesmo notificada, na forma do art. 98 da Resolução TSE nº 2.607/2019, não constituiu advogado, situação que emana da ausência de juntada no processo do instrumento de procuração pertinente, fato que, por si só, leva à declaração de não prestação de contas e também não apresentou as contas.

Sobre o tema, a Resolução TSE nº 23.607/2019 é taxativa ao impor o dever de representação por advogado e de prestar contas, bem como as consequências em caso de sua omissão, senão vejamos:

Art. 48. As prestações de contas parciais encaminhadas à Justiça Eleitoral serão autuadas automaticamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe) quando do envio pelo SPCE.

§ 1º Uma vez recebido pelo prestador de contas, no SPCE, o número do processo judicial eletrônico autuado, o prestador de contas deve providenciar a juntada do instrumento de procuração do advogado diretamente no PJE.

Art. 53. Ressalvado o disposto no art. 62 desta Resolução, a prestação de contas, ainda que não haja movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, deve ser composta:

I - pelas seguintes informações:

a) qualificação do candidato, dos responsáveis pela administração de recursos e do profissional habilitado em contabilidade e do advogado;

Art. 74. Apresentado o parecer do Ministério Público e observado o disposto no parágrafo único do art. 73 desta Resolução, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo ([Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput](#)):

(...);

§ 2º A ausência parcial dos documentos e das informações de que trata o art. 53 ou o não atendimento das diligências determinadas não enseja o julgamento das contas como não prestadas se os autos contiverem elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica quando for constatada a ausência do instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, hipótese em que estas devem ser julgadas não prestadas.

Art. 98. No período de 15 de agosto a 19 de dezembro, as intimações serão realizadas pelo mural eletrônico, fixando-se o termo inicial do prazo na data de publicação e devem ser feitas na pessoa do advogado constituído pelo partido político ou pelo candidato, abrangendo:

(...);

§ 8º Na hipótese de não haver advogado regularmente constituído nos autos, o candidato e/ou partido político, bem como o presidente, o tesoureiro e seus substitutos, devem ser citados pessoalmente para que, no prazo de 3 (três) dias, constituam advogado, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas.

Além disso, também não apresentou as contas relativas ao pleito eleitoral de 2022, conforme se contata da leitura dos autos.

Logo, verifica-se que o partido preferiu manter-se inerte, apesar de intimado, e não cumpriu com o seu dever legal de fazer-se representar nos autos por advogado e de prestar as contas das eleições, razão pela qual deve-se submeter-se às consequências próprias inerentes aos efeitos do julgamento das contas não prestadas, a teor do art. 80, II, "b", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Diante de todo o exposto, com fulcro na Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 74, IV c.c. §3º, julgo **NÃO PRESTADAS** as contas do PARTIDO PODE - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, referentes às Eleições de 2022.

Com o trânsito em julgado, deve o cartório promover o registro no sistema SICO e após arquivar os autos.

Serve esta como ciência/intimação/notificação.

Publique-se. Intimem-se.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

Jeferson Cristi Tessila de Melo

Juiz da 15.ª Zona Eleitoral

18ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 36/2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) LUIS DELFINO CÉSAR JUNIOR, MM (o). Juiz (a) Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 21.538/03:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiver conhecimento que, em cumprimento ao Artigo 45, Parágrafo 6º, do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), foi homologado por este juízo os pedidos de inscrição, transferência, revisão e emissão de 2ª via de títulos eleitorais, dos eleitores que os requereram no período de 01.06.2022 a 30.11.2022, na 18ª Zona Eleitoral nos municípios de Alvorada do Oeste e Urupá, conforme relação emitida no sistema ELO em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determino o (a) MM(a). Juiz (a) Eleitoral que se expedisse o presente edital, bem como a relação abaixo, e procedesse a publicação no DJE, para fins de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Dado e passado neste Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, na data da assinatura virtual. Eu, Estevão Dias de Souza, Chefe de Cartório, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Anexo:

Justiça Eleitoral - 18ª Zona/RO

ELO - Cadastro Eleitoral

RAE Digitados - Sintético

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 337 - ALVORADA DO OESTE Lote: 0034/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

3 SEGUNDA VIA 004704242305 04/02/1970 01/06/2022 JOSÉ GUEDES DE OLIVEIRA ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 337 - ALVORADA DO OESTE Lote: 0035/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 SEGUNDA VIA 003770992305 16/04/1962 06/06/2022 ALAIR FERREIRA MAIA ATUALIZADO

2 SEGUNDA VIA 010709742364 21/09/1964 07/06/2022 MARIA GOMES ATUALIZADO

3 SEGUNDA VIA 018122332372 20/03/2001 14/06/2022 ANA PAULA ANTUNA SANTOS ATUALIZADO

4 SEGUNDA VIA 010735082399 22/04/1982 13/09/2022 NEUZA PEREIRA DE SOUSA ATUALIZADO

5 SEGUNDA VIA 003931142356 15/12/1953 14/09/2022 MARIA APARECIDA BARBOSA ATUALIZADO

6 SEGUNDA VIA 018121462321 02/08/2001 14/09/2022 BIANCA DE OLIVEIRA ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 337 - ALVORADA DO OESTE Lote: 0036/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 TRANSFERÊNCIA 019008602305 16/09/2002 09/11/2022 JAQUELINE DOMINGOS DE LIMA ATUALIZADO

2 REVISÃO 012115672330 15/09/1982 09/11/2022 SUELI FERREIRA DE MIRANDA ATUALIZADO

3 ALISTAMENTO 019491222305 13/09/2004 08/11/2022 EMANUELLE FELBERG DE SOUZA ATUALIZADO

5 REVISÃO 012604662364 02/09/1986 09/11/2022 FABIANI RODRIGUES CARVALHO ATUALIZADO

8 REVISÃO 005142332348 15/02/1961 10/11/2022 JOSÉ FERREIRA CAMPOS ATUALIZADO

10 TRANSFERÊNCIA 011413492321 20/09/1984 10/11/2022 ELISANGELA PEREIRA ATUALIZADO

11 REVISÃO 014126692399 03/04/1966 11/11/2022 MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CAMPOS ATUALIZADO

12 ALISTAMENTO 019491252356 11/10/2004 09/11/2022 JAMILY COSTA GOMES ATUALIZADO

13 ALISTAMENTO 019491262330 28/03/2004 11/11/2022 HENRIQUE GONÇALVES BRITO ATUALIZADO

14 TRANSFERÊNCIA 004703562313 13/05/1964 16/11/2022 ZELIA FERREIRA DA CRUZ ATUALIZADO

15 REVISÃO 017292082356 11/08/1997 16/11/2022 NICOLAS JOANDY SUARES ESPADA ATUALIZADO

16 REVISÃO 005432010744 03/01/1964 16/11/2022 ANTONIO LUIS DA SILVA ATUALIZADO

17 ALISTAMENTO 019491272313 11/10/2004 11/11/2022 CAMILY COSTA GOMES ATUALIZADO

18 TRANSFERÊNCIA 014206422305 03/07/1988 17/11/2022 VERA ALINE RODRIGUES AQUINO ATUALIZADO

20 ALISTAMENTO 019491282305 08/10/2004 17/11/2022 RAFAEL GOMES SOUZA ATUALIZADO

21 ALISTAMENTO 019491292380 30/12/2005 17/11/2022 CARLOS ROBERTO GOMES DE SOUZA ATUALIZADO

22 REVISÃO 014128402330 11/05/1988 18/11/2022 GEOVANA APOLINARIO DE OLIVEIRA ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 337 - ALVORADA DO OESTE Lote: 0037/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

4 ALISTAMENTO 019491302313 18/03/2006 19/11/2022 KAUAN VIEIRA TORRES ATUALIZADO

7 ALISTAMENTO 019491322380 10/12/2003 18/11/2022 TAINARA VICENTE DA SILVA ATUALIZADO

8 ALISTAMENTO 019491332364 17/05/2005 22/11/2022 ALINE PEREIRA LOPES ATUALIZADO

9 REVISÃO 000826002364 30/04/1952 23/11/2022 MARIA RIBEIRO DA SILVA ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 337 - ALVORADA DO OESTE Lote: 0038/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 ALISTAMENTO 019491342348 15/12/2003 24/11/2022 KAUANA PACHECO DOS SANTOS DIGITADO

2 ALISTAMENTO 019491352321 16/04/2005 24/11/2022 IGOR SANTOS DA COSTA DIGITADO

3 ALISTAMENTO 019491362305 06/11/2003 22/11/2022 EDILANE PINHEIRO QUADRA DIGITADO

7 ALISTAMENTO 019491382372 08/02/2004 28/11/2022 RONALDO TOSTE ZANOL DIGITADO

9 REVISÃO 003950622305 25/07/1956 30/11/2022 SIRLENA DENIZ SOUZA DIGITADO

10 TRANSFERÊNCIA 011596242348 10/07/1981 30/11/2022 MARTA DE SOUZA PELONIA DIGITADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 566 - URUPÁ Lote: 0036/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

4 ALISTAMENTO 019491232399 13/05/2005 09/11/2022 KAIQUE BARBA DE OLIVEIRA ATUALIZADO

6 TRANSFERÊNCIA 041630272208 21/04/1999 10/11/2022 ANTONIO PEREIRA DE MELO NETO ATUALIZADO

7 TRANSFERÊNCIA 043872052208 14/05/2001 10/11/2022 NUBIA CRISTINA SANCHES DO CARMO MELO ATUALIZADO

9 ALISTAMENTO 019491242372 05/01/2003 10/11/2022 MAGDIEL DA SILVA SIMÃO ATUALIZADO

19 REVISÃO 013340342348 20/05/1985 17/11/2022 ELICELMA SILVA FRANCISCO ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 566 - URUPÁ Lote: 0037/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 REVISÃO 015377602313 18/08/1989 17/11/2022 JOLIANE MONTEIRO ROCHA ATUALIZADO

2 TRANSFERÊNCIA 009487512348 25/09/1978 17/11/2022 MARCELO BASSO FELIPE ATUALIZADO

3 REVISÃO 011236532313 28/10/1983 18/11/2022 ANA MARIA BANY DA SILVA ATUALIZADO

5 REVISÃO 003552232330 02/11/1966 21/11/2022 LAURINDO JOSÉ DA SILVA ATUALIZADO

6 ALISTAMENTO 019491312305 04/07/1998 15/11/2022 NELMA CONCEIÇÃO DA COSTA ATUALIZADO

10 TRANSFERÊNCIA 034700821805 12/12/1998 16/11/2022 ROSIELE NUNES FERREIRA ATUALIZADO

11 REVISÃO 009184842380 23/05/1978 22/11/2022 ROZENILDA DA SILVA FERREIRA ATUALIZADO

Origem: ZE 18 Zona: 018 Município: 566 - URUPÁ Lote: 0038/2022 Ordem: DIGITAÇÃO Digitação: 01/06/2022 a 30/11/2022

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

4 REVISÃO 014882002305 18/11/1967 25/11/2022 ELZA DE SOUSA DA SILVA DIGITADO

5 ALISTAMENTO 019491372399 11/04/2004 28/11/2022 JAQUELINE FREITAS TRETENE DIGITADO

6 TRANSFERÊNCIA 014072812356 28/06/1987 28/11/2022 REINALDO GOMES DA COSTA DIGITADO

8 TRANSFERÊNCIA 117254470698 24/08/2001 29/11/2022 ALESSANDRO MOTA FERREIRA DIGITADO

Total de documentos digitados : 50

RAEs Digitados : 10

RAEs atualizados: 40

21ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600066-75.2022.6.22.0021

PROCESSO : 0600066-75.2022.6.22.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : VANDERLEI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO)

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

REQUERENTE : LEONARDO PEREIRA PIRES

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

EDITAL N. /2022

A Senhora Dra. TANIA MARA GUIRRO, Juíza desta 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao determinado no art. 56 da Resolução/TSE nº 23.607/2019, está aberto o prazo de três dias para qualquer interessado possa impugnar as prestações de contas referente as eleições de 2022, apresentadas pelo seguinte órgão partidário municipal:

Partido Republicanos- Diretório Municipal de Candeias Do Jamari/RO

Presidente: Vanderlei dos Santos Silva, CPF 608.256.261-53

Tesoureiro: Leonardo Pereira Pires, CPF 827.079.522-49

Advogado: Nelson Canedo Motta, OAB RO 2721 e Alexandre Camargo Filho, OAB/RO 9805

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RO. Eu, Paulo Victor Mendes Tavares, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600063-23.2022.6.22.0021

PROCESSO : 0600063-23.2022.6.22.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANDEIAS DO JAMARI - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANILTO FUNEZ JUNIOR

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DO PARTIDO DO
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

EDITAL N. /2022

A Senhora Dra. TANIA MARA GUIRRO, Juíza desta 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao determinado no art. 56 da Resolução/TSE nº 23.607/2019, está aberto o prazo de três dias para qualquer interessado possa impugnar as prestações de contas referente as eleições de 2022, apresentadas pelo seguinte órgão partidário municipal:

Partido Do Movimento Democrático Brasileiro- Diretório Municipal de Candeias Do Jamari/RO

Presidente: Anilton Funez Junior

Advogado: José de Almeida Júnior, OAB/RO n. 1370 e Carlos Eduardo Rocha Almeida, OAB/RO 3593.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RO. Eu, Paulo Victor Mendes Tavares, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

INTIMAÇÕES

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME(272) Nº 0600101-35.2022.6.22.0021

PROCESSO : 0600101-35.2022.6.22.0021 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME
(PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

NOTICIADO : MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

NOTICIANTE : COLIGAÇÃO "PELO BEM DE RONDÔNIA. PELO BEM DO BRASIL"

ADVOGADO : ERIKA CAMARGO GERHARDT (137008/SP)

ADVOGADO : LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE (6175/RO)

ADVOGADO : RICHARD CAMPANARI (2889/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272) Nº 0600101-35.2022.6.22.0021 / 021ª

ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

NOTICIANTE: COLIGAÇÃO "PELO BEM DE RONDÔNIA. PELO BEM DO BRASIL"

Advogados do(a) NOTICIANTE: RICHARD CAMPANARI - RO2889, ERIKA CAMARGO GERHARDT - SP137008, LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE - RO6175

NOTICIADO: MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

SENTENÇA

Vistos e examinados,

Considerando as razões contidas na manifestação do Ministério Público Eleitoral, mencionadas no ID 110961603, mormente em virtude da atipicidade da conduta imputada ao suposto(a) infrator(a), acolho o parecer formulado pelo *Parquet* Eleitoral, e determino o ARQUIVAMENTO da representação nº 0600101-35.2022.6.22.0021.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral e ao Noticiante.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro. Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600417-19.2020.6.22.0021PROCESSO : 0600417-19.2020.6.22.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANDEIAS DO JAMARI - RO)**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
VEREADOR

ADVOGADO : JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (17418/BA)

ADVOGADO : MONIZE NATALIA SOARES DE MELO (3449/RO)

REQUERENTE : WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

ADVOGADO : JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (17418/BA)

ADVOGADO : MONIZE NATALIA SOARES DE MELO (3449/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600417-19.2020.6.22.0021 / 021ª ZONA
ELEITORAL DE PORTO VELHO ROREQUERENTE: ELEICAO 2020 WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
VEREADOR, WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELOAdvogados do(a) REQUERENTE: JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA - BA17418, MONIZE
NATALIA SOARES DE MELO - RO3449Advogados do(a) REQUERENTE: JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA - BA17418, MONIZE
NATALIA SOARES DE MELO - RO3449

DESPACHO

Vistos,

Observo que o Requerente foi intimado (v. id 110524822), por meio de seus advogados, a se manifestar sobre o teor do parecer preliminar e permaneceu em silêncio nos autos.

A decisão contida no id 110524822 foi publicada no DJE de 11/11/2022.

Assim sendo, não havendo manifestação do Requerente no prazo estabelecido, deve o cartório emitir parecer conclusivo e logo em seguida fazer nova vista ao Ministério Público Eleitoral para manifestação.

Com a vinda da manifestação, façam os autos conclusos para sentença.

Datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro. Juíza Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600066-36.2022.6.22.0034

PROCESSO : 0600066-36.2022.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BURITIS - RO)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : LEOMAR GONCALVES DO NASCIMENTO

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - 70

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600066-36.2022.6.22.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - 70, LEOMAR GONCALVES DO NASCIMENTO

INTERESSADO: JAIR FIGUEIREDO MONTES e IZAIAS LUIZ DO NASCIMENTO

EDITAL nº 59/2022

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sillas Carvalho, Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Buritis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS os senhores JAIR FIGUEIREDO MONTES e IZAIAS LUIZ DO NASCIMENTO, respectivamente presidente e tesoureiro do Diretório Estadual do partido AVANTE de Rondônia, para apresentar a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021 do partido AVANTE de Buritis, no prazo de 03 (três dias), a contar da publicação do presente edital, sob pena de julgamento das contas não prestadas.

Dado e passado no município de Buritis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Aldaleia Soares Maia, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo por ordem da autoridade judiciária (Portaria nº 04/2019, de 11/09/2019).

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO) 19

BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO) 9 9 9 10 10 10

ERIKA CAMARGO GERHARDT (137008/SP) 20

GILSON CESAR STEFANES (3964/RO) [7](#) [7](#)
 JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (17418/BA) [21](#) [21](#)
 JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO) [19](#) [19](#) [19](#)
 JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO) [6](#) [6](#)
 LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE (6175/RO) [20](#)
 MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO) [6](#) [6](#)
 MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO) [6](#)
 MONIZE NATALIA SOARES DE MELO (3449/RO) [21](#) [21](#)
 NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO) [19](#)
 RICHARD CAMPANARI (2889/RO) [20](#)

ÍNDICE DE PARTES

22 - PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - VILHENA/RO [7](#)

51 - PATRIOTA ORGAO PROVISORIO COLORADO DO OESTE - RO MUNICIPAL [9](#)

ALINE MIKOS RABELO [12](#) [14](#)
 ANILTO FUNEZ JUNIOR [19](#)
 CELIO BATISTA [7](#)
 COLIGAÇÃO "PELO BEM DE RONDÔNIA. PELO BEM DO BRASIL" [20](#)
 COLIGAÇÃO NOVA MAMORÉ PARA FRENTE [6](#)
 COLIGAÇÃO TODOS POR NOVA MAMORÉ [6](#)
 DIRETORIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DO PARTIDO DO MOVIMENTO
 DEMOCRATICO BRASILEIRO [19](#)
 ELCIONES PEREIRA FERREIRA [12](#) [14](#)
 ELEICAO 2020 MARCELIO RODRIGUES UCHOA PREFEITO [6](#)
 ELEICAO 2020 WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO VEREADOR [21](#)
 JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO [12](#) [14](#)
 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA [9](#)
 JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO [11](#) [11](#)
 LEOMAR GONCALVES DO NASCIMENTO [22](#)
 LEONARDO PEREIRA PIRES [19](#)
 LUCIA FRANCA LEITE [10](#)
 LUIZ LOPES FERNANDES [9](#)
 MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS [20](#)
 MELKISEDEK DONADON [7](#)
 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB [19](#)
 PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - 70 [22](#)
 PATRIOTA - CHUPINGUAIA - RO - MUNICIPAL [10](#)
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA [6](#) [7](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [14](#) [19](#)
[19](#) [20](#) [21](#) [22](#)
 REGINALDO GAMA PEDROSO [12](#) [14](#)
 ROSANGELA DA SILVA PERIN [12](#) [14](#)
 RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO [19](#)
 TERCEIROS INTERESSADOS [9](#) [10](#)
 VALDECIR BAGATTOLI [10](#)
 VANDERLEI DOS SANTOS SILVA [19](#)
 VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA [12](#) [14](#)

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO 21

ÍNDICE DE PROCESSOS

CumSen 0600542-47.2020.6.22.0001 6
Insp 0600151-91.2022.6.22.0011 11
PC-PP 0600066-36.2022.6.22.0034 22
PCE 0600056-70.2022.6.22.0008 10
PCE 0600057-55.2022.6.22.0008 9
PCE 0600063-23.2022.6.22.0021 19
PCE 0600066-75.2022.6.22.0021 19
PCE 0600145-61.2022.6.26.0015 12 14
PCE 0600153-82.2022.6.22.0004 7
PCE 0600417-19.2020.6.22.0021 21
RpCrNotCrim 0600101-35.2022.6.22.0021 20